

**Aviso n.º 23/2015**

**Medida 4 - Investimentos em Ativos Físicos**

**Submedida 4.1 - Investimento nas Explorações Agrícolas**

**Portaria n.º 47/2015, de 15 de abril**

Torna-se público que se encontra aberto o período de apresentação de projetos de investimento à Medida 4 - Investimentos em Ativos Físicos, Submedida 4.1 - Investimento nas Explorações Agrícolas do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma dos Açores 2014-2020 (PRORURAL<sup>+</sup>), abreviadamente designado por PRORURAL<sup>+</sup>.

**1. Objetivos e prioridades visadas**

Os apoios objeto do presente aviso enquadram-se nos seguintes objetivos:

- a) Melhorar o desempenho técnico, económico e ambiental das explorações visando o aumento da sua competitividade;
- b) Contribuir para a diversificação da produção;
- c) Aumentar a produção de alimentos de qualidade;
- d) Contribuir para o rejuvenescimento dos ativos do sector como alavanca para o combate ao desemprego, incentivando os jovens a permanecer nas zonas rurais e criando emprego.

E nas seguintes prioridades:

Prioridade 2 - Reforçar a viabilidade das explorações agrícolas e a competitividade de todos os tipos de agricultura em todas as regiões e incentivar as tecnologias agrícolas inovadoras e a gestão sustentável das florestas.

Prioridade 5 - Promover a utilização eficiente dos recursos e apoiar a transição para uma economia de baixo teor de carbono e resistente às alterações climáticas nos setores agrícola, alimentar e florestal.

**2. Área geográfica elegível**

Todo o território da Região Autónoma dos Açores.

### **3. Natureza dos beneficiários**

Podem candidatar-se aos apoios as pessoas, em nome individual ou coletivo, que se dediquem à produção primária de produtos agrícolas.

### **4. Tipologias e setores dos projetos de investimento**

Os projetos de investimento a apoiar classificam-se nas seguintes tipologias:

- a) Micro projetos: investimento proposto (sem IVA) igual ou superior a 3.000,00 € e igual ou inferior a 25.000,00 €;
- b) Pequenos projetos: investimento proposto (sem IVA) seja superior a 25.000,00 € e igual ou inferior a 100.000,00 €;
- c) Outros projetos: investimento proposto (sem IVA) superior a 100.000,00 €.

E apenas são elegíveis os projetos nos seguintes setores:

- a) Produção animal: bovinicultura, suinicultura, equinicultura, ovinicultura, caprinicultura, avicultura, cunicultura, apicultura, heliocultura e lombricultura;
- b) Produção vegetal: horticultura, fruticultura, floricultura, viticultura, batata-semente, beterraba e chá;
- c) Produção de cogumelos.

### **5. Dotação orçamental**

A dotação para o presente aviso é de 10.000.000 € de contribuição FEADER.

### **6. Número máximo de projetos de investimento admitidas por beneficiário**

Apenas se admite um projeto de investimento por beneficiário durante a vigência do presente aviso.

### **7. Despesas elegíveis e não elegíveis**

As despesas elegíveis e não elegíveis são as que constam dos artigos 12.º e 13.º, respetivamente da Portaria n.º 47/2015, de 15 de abril.

Com exceção das despesas gerais, as despesas só são elegíveis após a submissão do projeto de investimento.

## 8. Forma, taxas e limites dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção.

Os apoios estão limitados a 500.000,00 € de custo total elegível dos investimentos por beneficiário.

As taxas de apoio aplicáveis são as que constam do anexo I da Portaria n.º 47/2015, de 15 de abril.

## 9. Critérios de seleção

Os projetos de investimento devidamente submetidos e que cumpram as condições de elegibilidade dos beneficiários e dos projetos de investimento previstas nos artigos 7.º e 9.º da Portaria n.º 47/2015, de 15 de abril, são hierarquizados, por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida na aplicação dos critérios de seleção.

Em caso de igualdade entre os projetos de investimento, o fator de desempate é a maior pontuação obtida no critério Rejuvenescimento Agrícola.

Os pedidos de apoio que não obtenham a pontuação igual ou superior a 17 pontos são indeferidos.

O mérito do projeto de investimento é avaliado de acordo com a seguinte tabela:

| Critérios de seleção        |                                                                                                                                                                                                                   | Classificação |
|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Rejuvenescimento Agrícola*1 | PI associado a um pedido de apoio apresentado ao abrigo da submedida 6.1 – Instalação de Jovens Agricultores                                                                                                      | 6             |
|                             | PI não associado a um pedido de apoio apresentado ao abrigo da submedida 6.1 – Instalação de Jovens Agricultores mas o beneficiário tem mais de 18 e menos de 40 anos de idade, na data em que o PI é apresentado | 5             |
|                             | Beneficiário tem idade igual ou superior a 40 e menor ou igual a 64 anos, na data em que o PI é apresentado                                                                                                       | 4             |
|                             | Beneficiário tem mais de 64 anos, à data de apresentação do PI                                                                                                                                                    | 0             |
| Qualificação                | Beneficiário possui à data da apresentação do PI licenciatura                                                                                                                                                     | 4             |

| Critérios de seleção                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Classificação |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Profissional do promotor* <sup>2</sup>                                                     | ou grau superior nos domínios da agricultura ou da pecuária e com relação à atividade desenvolvida                                                                                                                                                                                    |               |
|                                                                                            | Beneficiário está habilitado à data da apresentação PI com o Nível de Qualificação 3 ou 4, nos domínios da agricultura ou pecuária, curso técnico-profissional, curso de formação profissional para empresários agrícolas ou outros cursos relacionados com a atividade a desenvolver | 3             |
|                                                                                            | O beneficiário não possui as qualificações previstas nos pontos anteriores.                                                                                                                                                                                                           | 0             |
| Sector de atividade* <sup>3</sup>                                                          | PI nos setores da bovinicultura, da fruticultura e da floricultura                                                                                                                                                                                                                    | 10            |
|                                                                                            | PI nos setores da horticultura, da viticultura, da apicultura e da equinicultura                                                                                                                                                                                                      | 9             |
|                                                                                            | PI nos setores da ovinicultura, da caprinicultura e na produção de cogumelos                                                                                                                                                                                                          | 8             |
|                                                                                            | PI no setor da avicultura, da suinicultura                                                                                                                                                                                                                                            | 7             |
|                                                                                            | PI no setor da cunicultura                                                                                                                                                                                                                                                            | 6             |
|                                                                                            | PI nos setores da batata-semente, da beterraba e do chá                                                                                                                                                                                                                               | 5             |
|                                                                                            | IPI no setor da helicultura                                                                                                                                                                                                                                                           | 2             |
|                                                                                            | PI no setor da lombricultura                                                                                                                                                                                                                                                          | 0             |
| Tempo despendido na exploração e relação com os Agrupamentos ou Organizações de Produtores | Agricultor ATP e membro de um agrupamento/organização de produtores reconhecida                                                                                                                                                                                                       | 6             |
|                                                                                            | Agricultor ATP que não seja membro de um agrupamento/organização de produtores reconhecida mas seja membro de uma associação ou cooperativa do setor                                                                                                                                  | 5             |
|                                                                                            | Agricultor ATP que não seja membro de um agrupamento/organização de produtores reconhecida ou de uma associação ou cooperativa do setor                                                                                                                                               | 4             |
|                                                                                            | Agricultor Não ATP e membro de um agrupamento/organização de produtores reconhecida                                                                                                                                                                                                   | 3             |
|                                                                                            | Agricultor Não ATP que não seja membro de um                                                                                                                                                                                                                                          | 3             |
|                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                       |               |

| Critérios de seleção       |                                                                                                                                    | Classificação |
|----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
|                            | agrupamento/organização de produtores reconhecida mas seja membro de uma associação ou cooperativa do setor                        |               |
|                            | Agricultor Não ATP e que não seja membro de um agrupamento/organização de produtores ou de uma associação ou cooperativa           | 0             |
| Qualidade da produção      | PI contempla investimentos que visam a produção de produtos em regime de qualidade (DOP, IGP e MPB)                                | 2             |
|                            | PI não contempla investimentos que visam a produção de produtos em regime de qualidade                                             | 0             |
| Sustentabilidade ambiental | PI prevê que 15% ou mais dos investimentos elegíveis são em energias renováveis e/ou captação/armazenamento de água                | 4             |
|                            | PI prevê que menos de 15% e mais de 10% dos investimentos elegíveis são em energias renováveis e/ou captação/armazenamento de água | 3             |
|                            | PI prevê que 10% ou menos e mais de 5% dos investimentos elegíveis são em energias renováveis e/ou captação/armazenamento de água  | 2             |
|                            | PI prevê que 5% ou menos e mais que 0% dos investimentos elegíveis são em energias renováveis e/ou captação/armazenamento de água  | 1             |
|                            | PI não prevê investimentos em energias renováveis e captação/armazenamento de água                                                 | 0             |
| Criação de Emprego         | PI visa o aumento superior a 1 UTA                                                                                                 | 2             |
|                            | PI visa o aumento até 1 UTA                                                                                                        | 1             |
|                            | PI não prevê criação de emprego                                                                                                    | 0             |
| Pontuação mínima           |                                                                                                                                    | 0             |
| Pontuação máxima           |                                                                                                                                    | 34            |

PI: Projeto de Investimento

\*1 – Quando o beneficiário for uma pessoa coletiva tem se em conta a média de idade dos sócios gerentes à data da apresentação do projeto.

*\*2 - Quando o beneficiário for uma pessoa coletiva é considerado o nível de qualificação superior de entre os sócios gerentes à data da apresentação do projeto.*

*\*3 – Quando o PI apresentar investimentos em vários sectores é considerado o sector com maior investimento.*

#### **10. Prazo de apresentação dos pedidos de apoio**

A apresentação dos pedidos de apoio decorre de 1 outubro de 2015 a 31 dezembro de 2015.

#### **11. Contactos, onde podem ser obtidas informações adicionais**

Para obtenção de informações ou esclarecimentos adicionais podem ser usados os seguintes contactos:

Direção Regional do Desenvolvimento Rural

Telefone: 295 404 280

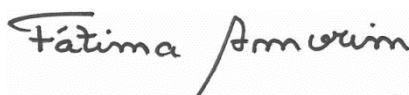
Correio eletrónico: drdr.proruralmais@azores.gov.pt

#### **12. Meios de divulgação**

O presente aviso e demais informação relevante, nomeadamente legislação, normas de procedimento, incluindo a lista de documentos a apresentar estão disponíveis em <http://proruralmais.azores.gov.pt/>.

Angra do Heroísmo, 30 de setembro de 2015

A Autoridade de Gestão do PRORURAL<sup>+</sup>



---

Fátima da Conceição Lobão S. S. Amorim